



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaraguá do Sul (SC), 09 de maio de 2024.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.	13 a 17 de maio de 2024. 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.	R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

CONTRATADA: FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE
CNPJ sob o nº 83.130.229/0001-78

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

VALOR: O valor total contratação será de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços contratados, deverá ocorrer através de nota de empenho ou depósito bancário, mediante depósito bancário ou por meio de documento contábil, até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Item 01: 13 á 17 de maio de 2024 - 34 salas
Item 02: 30 de setembro à 04 de outubro - 35 salas
O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados do(a), assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: FERJ - Fundação Educacional Regional Jaraguense (Católica)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.1 09	Capacitação de Servidores - Educação	3.3.90	109	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. - Próprio

JUSTIFICATIVAS:

Considerando o teor da Justificativa e Termo de Referência, anexo deste.

Considerando que é necessário o investimento na locação de um espaço adequado para atender uma quantidade maior de profissionais de acordo com as respectivas áreas de conhecimento durante a formação dos Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação – Decreto 18.160/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, declaramos como inexigível a licitação n.º 45/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), **AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO** a contratação, através da empresa **FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE**, CNPJ sob o nº 83.130.229/0001-78, recomendando a observância das demais providências pertinentes e legais. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de maio de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.	13 a 17 de maio de 2024. 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.	R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

VALOR: O valor total contratação será de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços contratados, deverá ocorrer através de nota de empenho ou depósito bancário, mediante depósito bancário ou por meio de documento contábil, até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Item 01: 13 a 17 de maio de 2024 - 34 salas

Item 02: 30 de setembro a 04 de outubro - 35 salas

O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados do(a), assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: FERJ - Fundação Educacional Regional Jaraguense (Católica)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Capacitação de Servidores - Educação	3.3.90	109	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. - Próprio

Jaraguá do Sul (SC), ____ de maio de 2024.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

Iraci Muller
Secretária Municipal Educação

José Jair Franzner
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão licitante:	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Modalidade/tipo:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento legal:	Artigo nº 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.
Objeto da licitação:	Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a realização de Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.
Finalidade:	A necessidade de capacitação dos Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação tem como amparo na a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em vigor, em especial ao art. 62, parágrafo único. Assim, entende-se a importância da formação continuada como primordial em todas as áreas de atuação, inclusive na qualificação constante dos gestores escolares. A formação continuada proporciona momentos que auxiliam na aquisição de novos conhecimentos e, conseqüentemente, na ação reflexiva e de melhorias das práticas educacionais, de modo a enriquecer a atuação dos gestores, vez que estes profissionais precisam estar sempre desenvolvendo suas habilidades, com atualizações constantes, sendo instigados e motivados através do conhecimento. A Proposta Curricular do município de Jaraguá do Sul apresenta a necessidade de mudança de paradigmas com relação ao trabalho do professor em sala de aula, pois o processo de ensino-aprendizagem não pode ser fragmentado, que o conhecimento deve ser usado como instrumento de equilíbrio na tomada de decisões, materializando-se nas

	competências a serem desenvolvidas, tornando a ação do gestor imprescindível, atuando como mediador entre os processos. A Semed precisa atuar como mediadora , possibilitando momentos de estudo e aprendizagem aos Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação, capacitando-os de forma técnica, emocional e social para o enfrentamento dos desafios diários do trabalho educativo, provocando-os a reflexões sobre liderança, organização e inovação. Diante do exposto, informamos que é necessário o investimento na locação de um espaço adequado para atender uma quantidade maior de profissionais de acordo com as respectivas áreas de conhecimento durante a formação dos Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação.
Valor total:	tem 01: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) Item 02: R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais) TOTAL: 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:	Classif. Funcional Programática: 08.002.12.128.0300.2.109 Projeto/Atividade: Capacitação de Servidores - Educação Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas Dotação Orçamentária: 109 Recurso: 1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. - Próprio
Prazo:	Item 01: 13 a 17 de maio de 2024 - 34 salas Item 02: 30 de setembro a 04 de outubro - 35 salas
Local:	FERJ - Fundação Educacional Regional Jaraguense (Católica)
Forma de pagamento	O pagamento pelos serviços contratados, deverá ocorrer através de nota de empenho ou depósito bancário, mediante depósito bancário ou por meio de documento contábil, até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
Gestor e Fiscal	Gestor: Gilmara Franco Ferreira da Cruz Fiscal: Zaira Albuquerque Correa
Contratada:	Cnpj: 83.130.229/0001-78 - FERJ Fundação Educacional Regional Jaraguense, mantenedora do Centro Universitário Católica De Santa Catarina em Jaraguá do Sul - Católica

Fonte: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
disponível em https://portal.fslf.edu.br/wp-content/uploads/2016/12/S31_Artigo3.pdf, acesso em

I- JUSTIFICATIVA



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

CONSIDERANDO que a proposta desta contratação tem por objetivo a locação de salas com tamanho adequado, que comportem a quantidade superior a 30 profissionais da Secretaria Municipal de Educação, professores, coordenadores, diretores e de Servidores SEMED, de acordo com as áreas de conhecimento, visando melhorar e qualificar o trabalho de atuação desses profissionais de forma continuada, oportunizando o aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função.

CONSIDERANDO ainda, a relevância da contratação deste objeto, está baseada na necessidade da atual da Secretaria de Educação em estar promovendo ações voltadas para qualificação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a busca por uma educação de qualidade como um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos. Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.

CONSIDERANDO que a educação é base na formação das pessoas, mas que o envolvimento direto desses profissionais no processo de formação educacional é um diferencial muito importante na obtenção do sucesso desse processo;

CONSIDERANDO que as formações proporcionam um momento em que os profissionais da educação, possam partilhar suas ideias permitindo que aprendam na coletividade, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, visando atender as ações do Sistema Municipal de Educação no que diz respeito ao calendário educacional de 2024.

CONSIDERANDO que a formação continuada é uma prática educativa permanente da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Semed). São momentos que auxiliam na aquisição de novos conhecimentos e, conseqüentemente, na ação reflexiva e de melhorias nas áreas de atuação.

CONSIDERANDO a importância da formação continuada, a Semed proporcionará, aos servidores da Educação, o segundo encontro de formação do ano letivo de 2024, que acontecerá no período de 13 a 24 de maio e o terceiro encontro, que acontecerá de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024. Esta formação acontecerá de forma escalonada, atendendo às especificidades dos diferentes grupos que compõem a educação.

Os objetos de estudos são planejados para atender às necessidades vigentes e abordam desde a compreensão do desenvolvimento infantil aos conhecimentos específicos dos diferentes componentes curriculares, bem como outras temáticas emergentes, procurando atender os profissionais diversos que compõem a educação, como auxiliares de biblioteca, coordenadores pedagógicos, professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, os pedagogos do AEE (Ambiente Educacional Especializado) e da SAP (Sala de Atendimento Pedagógico), os assistentes de alfabetização e servidores do setor administrativo, totalizando aproximadamente 2000 envolvidos.

Tendo como norte a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a qual está em vigor e norteia a elaboração dos currículos dos sistemas e das redes de ensino de todo território nacional, a formação continuada se faz necessária para que acompanhem toda esta dinâmica.

A Proposta Curricular do município de Jaraguá do Sul apresenta a necessidade de mudança de paradigmas com relação ao trabalho do professor em sala de aula, pois não podemos mais ter uma visão fragmentada do processo ensino-aprendizagem e entender que o conhecimento deve ser usado como instrumento de equilíbrio na tomada de decisões, materializando-se nas competências a serem desenvolvidas, visando a uma educação integral.

A BNCC (BRASIL, 2018, p. 14) afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral reconhecendo que a Educação Básica

deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

A Semed tem a incumbência de colaborar com os professores no enfrentamento dos desafios do trabalho educativo na pós-pandemia, ou seja, auxiliar os docentes a lidar com as adequações pedagógicas, no sentido de possibilitar que procurem planejar e agir como transformar as experiências vividas pelas crianças em aprendizagens bem como fazer da escola um ambiente atrativo e acolhedor.

CONSIDERANDO o número elevado de servidores em formação, torna-se necessária a locação de espaços adequados e com recursos tecnológicos disponíveis para uso pela equipe de assessoria. Dessa forma, a referida instituição oferta espaços adequados e com suporte técnico e logístico para a realização das formações continuadas a todos os envolvidos.

Em todas as salas os computadores e projetores devem estar em perfeito funcionamento com acesso à internet;

Caixas de som em todas as salas;

Em caso de algum problema, precisamos de um contato de suporte;

Todas as salas devem estar abertas antes das 7h da manhã;

Estacionamento livre;

Salas, tamanho com capacidade que comporte o público indicado na tabela abaixo;

Internet Wi-Fi em pleno funcionamento;

Salas de aula com ar condicionado.

II - DO PREÇO

CONSIDERANDO as restrições dos orçamentos solicitados, a ausência de imóveis públicos que atendam esta demanda, assim como a Avaliação do Imóvel nº 5878/2024 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que avalia o valor das salas em R\$350,00 cada, e sendo o único espaço com a disponibilidade de salas, de acordo com a quantidade necessária solicitada por esta Secretaria, a instituição FERJ Fundação Educacional Jaraguaense é a escolha ideal para realização das atividades de Formação Continuada para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que referida **contratação do Item 01** - dar-se-á no valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) para locação total de 34 salas para formação de profissionais da Educação, Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação, durante os dias 13/05, 14/05, 15/05, 16/05 e 17/05 - 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Contratação do Item 02 - dar-se-á no valor total de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) para locação total de 35 salas para formação de profissionais da Educação, Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação, durante os dias 30/09, 01/10, 02/10, 03/10 e 04/10 - 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

VALOR TOTAL R\$24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

CONSIDERANDO, que a FERJ Fundação Educacional Regional Jaraguaense, mantenedora do Centro Universitário Católica De Santa Catarina em Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 83.130.229/0001-78 possui a documentação necessária para a efetivação da contratação incluindo as certidões negativas¹.

1

Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela

CONSIDERANDO assim, que as necessidades administrativas e operacionais destas contratação, inclusive, as particularidades técnicas do objeto e quantidades contratadas competem à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto no Artigo nº 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

III - DA CONCLUSÃO

As constantes mudanças na educação e as diversidades encontradas nas escolas e na sociedade impõem aos profissionais da educação uma necessidade de desenvolver novas habilidades e conhecimentos para encarar os desafios que a sala de aula apresenta, têm como principal objetivo promover a aprendizagem dos alunos. Daí a importância da oferta de formação inicial e continuada de qualidade a esses profissionais. Considerando que a formação continuada já faz parte do currículo dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, a Secretaria de Educação concentra suas ações no Programa de Formação Continuada.

A seção II da Lei Complementar 02/93, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Jaraguá do Sul, estabelece que “estruturar o Magistério através de disciplinamento específico e qualificação especial, adquiridos e mantidos através de estudos contínuos e através de responsabilidades pessoais e coletivas para com a educação e o bem-estar dos alunos e da comunidade” constitui um dos objetivos básicos da Rede Municipal de Ensino.

A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB 9.394, em 1996 (BRASIL, 1996), impulsionou as ações políticas de formação continuada de professores. A LDB define no inciso III, do art. 63, que as instituições formativas deverão manter “programas de formação continuada para os profissionais da educação dos diversos níveis”, além de estabelecer no inciso II, art. 67, “que os sistemas de ensino deverão promover aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim”.

O capítulo VI das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica trata da Formação Inicial e Continuada. Em seu artigo 58, estabelece que “ A formação inicial, nos cursos de licenciatura, não esgota o desenvolvimento dos conhecimentos, saberes e

Secretaria da Receita;

-Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

-Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT

habilidades referidas, razão pela qual um programa de formação continuada dos profissionais da educação será contemplado no projeto político-pedagógico” (BRASIL, 2010).

Considerando a legislação educacional em vigor, a formação continuada de profissionais da educação deve atender à necessidade constante de atualização dos professores frente aos novos desafios educacionais, com o objetivo de proporcionar mudanças nas práticas pedagógicas e, conseqüentemente, na qualidade da educação do país.

O Ministério da Educação (MEC) define os seguintes princípios para as Redes de Ensino: a formação continuada é exigência da atividade profissional no mundo atual; deve ter como referência a prática docente e o conhecimento teórico; vai além da oferta de cursos de atualização ou treinamento; para ser continuada deve integrar-se no dia a dia da escola; é componente essencial da profissionalização docente. (ROSSI; HUNGER, 2012)

A Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul promove, por meio de seu Programa de Formação Continuada, ações durante o horário de trabalho do profissional, tendo o caráter de convocação. Também oferece cursos ou oficinas à noite, convidando os profissionais a participar fora de seu horário de trabalho.

CONSIDERANDO que, possui a documentação necessária para a efetivação da contratação incluindo as certidões negativas².

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto no Artigo nº 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO assim, que as necessidades administrativas e operacionais desta contratação, inclusive, as particularidades técnicas do objeto e quantidades contratadas competem à Secretaria Municipal de Administração.

QUANTIDADE DE SALAS, DATAS E LOCAL:

Item 01: 34 salas - 13 a 17 de maio de 2024 (7h30 às 11h30 / 13h às 17h)

Item 02: 35 salas - 30 de setembro a 04 de outubro (7h30 às 11h30 / 13h às 17h)

2 Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita;
-Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
-Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT

IV- DA CONCLUSÃO

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, Artigo nº 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Orçamentos

Item	Especificação	EMPRESA	Data para execução	Orçamentos (Retornos)
1 e 2	Locação de Salas para formação continuada 01 - 34 salas 02 - 35 salas	SENAI	*13 a 17 de maio *30 de setembro a 04 de outubro	A partir de maio, teremos um aumento de mais 10 turmas por período. Infelizmente, não conseguimos disponibilizar ambientes para a sua solicitação.
1 e 2	Locação de Salas para formação continuada 01 - 34 salas 02 - 35 salas	Anhanguera	*13 a 17 de maio *30 de setembro a 04 de outubro	Não tivemos retorno do orçamento;
1 e 2	Locação de Salas para formação continuada 01 - 34 salas 02 - 35 salas	Estácio	*13 a 17 de maio *30 de setembro a 04 de outubro	Devido a quantidade de sala que temos hoje, infelizmente não temos a quantidade necessária para disponibilizar.
1 e 2	Locação de Salas para formação continuada 01 - 34 salas 02 - 35 salas	IFSC	*13 a 17 de maio *30 de setembro a 04 de outubro	Em resposta a solicitação apresentada, informamos que conforme a estrutura disponível em nosso câmpus não será possível atender a demanda nas datas solicitadas. Os espaços das salas que temos estão sendo utilizados para as atividades acadêmicas dos cursos que ofertamos. Todavia, em caso de necessidade de espaços para atividades pontuais, ou em menor quantitativo de salas, podemos reavaliar a viabilidade.
1 e 2	Locação de Salas para formação continuada 01 - 34 salas 02 - 35 salas	FERJ (Católica)	*13 a 17 de maio *30 de setembro a 04 de outubro	R\$ 350,00 por sala; Incluindo: Computadores e projetores em perfeito funcionamento com acesso à internet; Caixas de som em todas as salas; Suporte Técnico; Salas, tamanho com capacidade que comporte o público indicado na tabela; Internet Wi-Fi em pleno funcionamento; Salas de aula com ar condicionado, abertura das salas as

				7h da manhã e estacionamento livre;
--	--	--	--	-------------------------------------

1.2 - Aquisição de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme Avaliação do Imóvel nº 5878/2024 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o valor avaliado de cada sala é de R\$350,00, sendo assim, a proposta da FERJ - Fundação Educacional Regional Jaraguense (Católica) se enquadra no valor avaliado. (Anexo SEI 0146446).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR TOTAL
1 e 2	Contratação de pessoa jurídica, sendo, locação de espaço físico para formação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - locação de salas para Formação Continuada de 2024, de forma presencial de Professores, Coordenadores, Diretores da Rede Municipal de Ensino e de Servidores da Secretaria de Educação. 34 Salas - de 13 a 17/05/2024 35 Salas - de 30/09 a 04/10/2024 Valor R\$350,00 por sala.	13 a 17 de maio de 2024. 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.	R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 16.996/2023 e suas alterações.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **08 meses** contados do(a), assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico na Justificativa e neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico na



Justificativa e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Não haverá necessidade de reforma para adequação, local vistoriado e adequado para o uso, vistoria em anexo ao processo nesta contratação.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega: após assinatura do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Termo de Anuência (anexo)

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13 O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PAGAMENTO

7.1 Pagamento: O pagamento será realizado após a realização de cada evento, que será pago em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta. O contratado será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74 V da Lei 14.133.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de R\$**24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2 .109	Capacitação de Servidores - Educação	3.3.90	109	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. - Próprio

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2024.

Iraci Muller
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 81/2024